

LEI N. 5.364, DE 13 DE JUNHO DE 1959

Autoriza a abertura de crédito especial

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 30.051.60 (trinta milhões, cinqüenta e um mil, cinqüenta e um cruzeiros e sessenta centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores pelos vários órgãos da Administração e relacionadas no processo n. G—18.892-58, daquela Secretaria, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-lei n. 13.168, de 31 de dezembro de 1942.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevado da percentagem necessária o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1959.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.365, DE 15 DE JUNHO DE 1959

Dispõe sobre concessão de um auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 ao Teatro Cacilda Becker.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, ao Teatro Cacilda Becker, um auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para ocorrer às despesas com a excursão que o mesmo realizará à Europa.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta da Verba n. 288.8.98.4 — Despesas Diversas, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de junho de 1959.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.366, DE 15 DE JUNHO DE 1959

Modifica dispositivos de leis de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam retificados para Igreja Presbiteriana de Vila Maria, para a Sociedade Auxiliadora Feminina, de São Paulo, e Sociedade Beneficente A Mão Branca, de São Paulo, os nomes das entidades beneficiárias com os auxílios constantes, respectivamente, dos ns 1 e 24 do inciso XVIII da Relação n. 32 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 2.º — Ficam cancelados os incisos VII e XI da Relação n. 32 do art. 1.º da Lei n. 3.735 de 17 de janeiro de 1957.

Artigo 3.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos referidos no artigo anterior é concedido um auxílio de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à Igreja Presbiteriana de Vila Mariana, da Capital, para as obras do pavilhão de educação religiosa.

Artigo 4.º — Passa a vigorar com a seguinte redação a Relação n. 19 do art. 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958:

"Relação n. 19

I — de Atibaia

1 — União Espiritualista de Atibaia ... 30.000,00
2 — União da Mocidade Espírita de Atibaia 30.000,00
3 — Instituto de Amparo aos Necessitados "Fraternidade" ... 15.000,00

II — de São Paulo

1 — Instituto Teodoro Ratisbone — Seminário São José, para a obra assistencial do Padre Vital Bermine ... 50.000,00
2 — Organização Cura D'Ar ... 200.000,00
3 — Hospital e Maternidade "Modelo" ... 200.000,00
4 — Teatro Novos Comediantes ... 675.000,00

Artigo 5.º — Ficam cancelados os incisos II, VIII e XIII, todos da Relação n. 27 do art. 1.º da Lei n. 4.890 de 22 de outubro de 1958.

Artigo 6.º — É concedido um auxílio de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), ao Hospital e Maternidade Modelo, de São Paulo.

Artigo 7.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da medida de que trata o art. 5.º.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de junho de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de junho de 1959.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 5.367, DE 15 DE JUNHO DE 1959

Modifica Leis de Auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n. 5 do item XVI da Relação n. 23, o n. 10 do item III da Relação n. 42 e o n. 10 do item VI da Relação n. 61, todos do artigo 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957; os itens IX e XVI e os ns. 26 e 41 do item XXX da Relação n. 13; o n. 9 do item XI da Relação n. 16;

o n. 4 do item XXX da Relação n. 31; o item XIX e o n. 7 do item XX da Relação n. 67, todos do artigo 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958; o n. 3 do item IV da Relação n. 35 do artigo 1.º da Lei n. 5.112, de 30 de dezembro de 1958; e o item X do artigo 8.º da Lei n. 5.211, de 13 de janeiro de 1959;

2 — Centro dos Taquigrafos de São Paulo ... 5.000,00
3 — Centro dos Taquigrafos de São Paulo, para construção da sede própria ... 50.000,00
4 — Centro dos Taquigrafos de São Paulo ... 5.000,00

IX — de Oriente, Prefeitura Municipal, para a aquisição de um milheiro de exemplares do livro escolar "Bandeira do Brasil", destinados à distribuição gratuita aos estabelecimentos de ensino desse município e dos municípios circunvizinhos ... 60.000,00

XVI — de Várzea Paulista, Sociedade São Vicente de Paulo ... 35.000,00
26 — Círculo Operário de Guaiáuá, em Vila Aricanduva ... 5.000,00

41 — Obras Sociais e Missionárias Dominicanas ... 20.000,00
9 — Centro dos Taquigrafos de São Paulo, para construção da sede própria ... 10.000,00

4 — Associação dos Professores do Ensino Secundário e Normal Oficial do Estado de São Paulo ... 15.000,00
XIX — de Promissão, Promissão Esporte Clube ... 10.000,00

7 — Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência de Nossa Senhora da Aparecida, do Alto do Pari ... 20.000,00
3 — Associação Cívica de Defesa das Liberdades Públicas e dos Direitos do Cidadão ... 100.000,00

X — Igreja Presbiteriana Independente de São José do Rio Preto, para o "Rio Preto Evangélico" ... 25.000,00

Artigo 2.º — Passa a ter a seguinte redação a Relação n. 48 do artigo 1.º da Lei n. 4.890, de 22 de outubro de 1958:

"RELAÇÃO N. 48

I — de Campinas

1 — Associação dos Escoteiros ... 5.000,00
2 — Associação Campineira de Imprensa ... 5.000,00
3 — Federação Mariana Feminina ... 5.000,00
4 — Grêmio Vasco da Gama ... 5.000,00
5 — Bomfim Futebol Club ... 20.000,00
6 — Igreja Nossa Senhora das Graças ... 5.000,00
7 — Grupo Escolar Prof. João Lourenço Rodrigues (Parque) ... 5.000,00
8 — Igreja Sagrado Coração de Jesus ... 5.000,00
9 — Associação dos Cronistas Esportivos ... 5.000,00
10 — Sociedade Amigos da Cidade de Campinas ... 5.000,00
11 — Ginásio Dom Barreto ... 5.000,00
12 — Escola Primária Adventista ... 5.000,00
13 — Associação dos Profissionais de Imprensa e Rádio ... 5.000,00
14 — Externato "São João" ... 5.000,00
15 — Associação Campineira de Rádio ... 5.000,00
16 — Associação dos Expedicionários Campineiros ... 5.000,00
17 — União Moto Raid ... 5.000,00
18 — Centro Acadêmico "9 de Julho" ... 5.000,00
19 — Centro Acadêmico Dom Barreto (Fac. Filosofia) ... 5.000,00
20 — Hospital Alvaro Ribeiro ... 5.000,00
21 — Cia. Industrial Palmeiras Esporte Club ... 5.000,00
22 — Associação dos Desenhistas de Campinas ... 10.000,00
23 — U. S. D. E. R. (Obras sociais) ... 40.000,00
24 — Sociedade Esportiva Flamengo ... 5.000,00
25 — Esporte Club São Bernardo ... 5.000,00
26 — Telefônica Club ... 5.000,00
27 — Corporação Musical Santa Cecília ... 5.000,00
28 — Aero Club ... 5.000,00
29 — Lar Escola Irmã Maria Angela ... 5.000,00
30 — Instituição São José de Educação e Instrução ... 5.000,00
31 — União Diretora Organizadora Literária do Colégio Estadual "Culto à Ciência" ... 15.000,00
32 — Casa da Criança, distrito de Souzas ... 20.000,00
33 — Corporação Musical Santa Cecília, distrito de Paulinia ... 5.000,00
34 — Cachoeira Futebol Club, distrito de Paulinia ... 5.000,00

II — de São Paulo

1 — Soc. Amigos da Cidade "Jardim Presidente Dutra" ... 10.000,00
2 — Soc. Amigos Bairro da Água Rasa ... 10.000,00
3 — Grêmio Esportivo IV Centenário da Peña ... 5.000,00
4 — Palmeira F. C. da Penha ... 5.000,00
5 — Assoc. Funcionários Assentieléia Legislativa do Estado de São Paulo ... 2.000,00
6 — Grêmio Recreativo "Tagus" ... 10.000,00
7 — Associação Cronistas Parlamentares ... 5.000,00
8 — Grupo Espírita Balbina Visita dos Santos ... 5.000,00
9 — Escola Paulista Medicina — Cirurgia Vascular ... 5.000,00
10 — Sindicato dos Jornalistas Profissionais ... 5.000,00
11 — Seminário das Educandas ... 5.000,00
12 — Obra Assistencial Nossa Senhora do Ó ... 5.000,00
13 — A Colmeia ... 5.000,00
14 — C.I.P.E.F.C. — Obras Assistenciais ... 5.000,00
15 — Rainha Elizabeth Club ... 10.000,00
16 — Assist. Proteção Assist. Maternidade São Caetano ... 2.000,00
17 — Comunidade da Igreja Apostólica Armênia do Brasil (para obras assistenciais) ... 721.000,00
III — de Itapevi

1 — Paróquia S. Judas Tadeu ... 5.000,00
2 — Grupo Escolar Dr. Raul Briquet — Sopa Escolar ... 5.000,00
3 — Corporação Musical ... 5.000,00
IV — de Bauru

1 — Biblioteca Ezio Tomazini — D.E.R. ... 5.000,00
2 — Elite Club Bauru ... 5.000,00
V — de Bananal

1 — Nacional Esporte Club ... 5.000,00
2 — Grupo Escolar Santana de Boin Sucesso ... 5.000,00
VI — de Silveiras

1 — Esporte Clube de Silveiras ... 5.000,00
2 — Matriz, para aquisição de relógio ... 5.000,00

VII — de Capivari

1 — Associação de Proteção à Maternidade ... 5.000,00
2 — Centro Espírita Antônio Carlos ... 5.000,00

VIII — de Monte Mór

1 — Campanha de Agasalho aos Pobres — Org. Fuad Maluf ... 10.000,00

IX — de Manduri

1 — Capela Nossa Senhora Aparecida — Bairro dos Nunes ... 5.000,00

2 — Congregação Mariana de Manduri ... 5.000,00

3 — Congregação Mariana de São Bento ... 5.000,00

4 — Matriz de Manduri ... 5.000,00

X — de Indaiatuba

1 — Abrigo de Menores Lar São Tarciso ... 6.000,00

2 — Tribuna de Indaiá ... 10.000,00
3 — Esporte Cluz XV de Novembro ... 5.000,00
4 — Indaiatuba Club ... 20.000,00
5 — Esporte Clube Primavera ... 5.000,00

Artigo 3.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º da Lei n. 4.661, de 28 de janeiro de 1958:

"Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o n. 2

"Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o n. 3

Cr\$ 3.735, de 17 de janeiro de 1957:

"2 — Núcleo de Ensino Profissional Livre — Escola Ulysses Guimarães — Curso de Datilografia, de Guaiabá ... 40.000,00"

Artigo 4.º — Ficam cancelados o n. 14 do item IV da Relação n. 59 do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957; o n. 8 do item XVI da Relação n. 59, do art. 1.º da Lei n. 3.735, de 17 de janeiro de 1957, c. 3

a redação que lhe foi dada pelo art. 3.º da Lei n. 4.262,

de 22 de outubro de 1957; o n. 7 do artigo 3.